



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO IRSSL Nº 1001

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO, com sede na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13800-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0008-09, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado

DAFLA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. EPP., com sede à Avenida Brasil, 5065, Jardim Serra Dourada, Mogi Guaçu/SP, CEP 13844-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.468.244/0001-00, neste ato devidamente representada em conformidade com seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação serviços, firmado em 23 de agosto de 2017, o qual tem por objeto a prestação de serviços de portaria com fornecimento de mão de obra para a Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, a fim de prorrogar a vigência e alterar a cláusula de condição de pagamento, conforme segue:

1. Acordam as partes em prorrogar a vigência do supramencionado instrumento por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir **21/09/2018** a **20/09/2020**, podendo ser prorrogado apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.
2. Convalidam as partes em reajustar, a partir de 21/09/2018, o contrato em tela, alterando o valor mensal de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)** para **R\$ 14.108,50 (quatorze mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)**.
3. Convencionam as partes em retificar a cláusula 4.3 do supramencionado contrato, de acordo com o descrito abaixo:

*“4.3. O período de apuração dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ocorrerá necessariamente entre os dias 21 e 20 de cada mês. A **CONTRATADA** deverá emitir, e entregar para a **CONTRATANTE**, a respectiva nota fiscal de prestação de serviços em até 02 (dois) dias úteis contados da data de fechamento do mês especificada acima. A **CONTRATANTE**, por sua vez, fará os pagamentos via depósito bancário ou boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com cópia do relatório dos serviços prestados, no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.”*

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Contrato não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

Clebio Campos Garcia
Diretor Executivo

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY
MONTORO

DAFLA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. EPP

Testemunhas:

1) Taciana de Almeida Guedes

Taciana de Almeida Guedes
Auxiliar Administrativo
Contratos - IRSSL

2) Bruna S. Candido

Bruna S. Candido
Analista de Contratos
IRSSL



CONTRATOS
IRSSL